



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1205 DE 22 DE ABRIL DE 2013

Institui o Dia Municipal de Combate a Muriçoca no Município de Sobral.

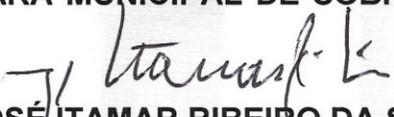
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sobral como Dia Municipal de Combate a Muriçoca, o primeiro domingo do mês de janeiro, com o objetivo de mobilizar iniciativas permanentes do Poder Público Municipal e a participação da população para realização de ações destinadas ao combate do vetor da doença.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de Sobral fica incumbida de desenvolver ações de combate à praga de muriçocas, bem como campanhas educativas e de comunicação social, na semana que contiver o referido dia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de abril de 2013.


JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal